



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



EDITAL N.º 71/2026

---**HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. --

---**FAÇO PÚBLICO** que, no dia 26 de janeiro corrente, o Chefe da Divisão de Promoção e Património Cultural, exarou o Despacho n.º 40/2026, com o seguinte teor: -----

---"**Considerando:**

1. *A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local;*
2. *Que de harmonia com o estabelecido no artigo 15.º, n.º 2, alínea k), da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, compete aos titulares de cargos de direção autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada;*
3. *Que o artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, consagra a delegação e subdelegação de competências, como instrumentos de privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;*
4. *A possibilidade da delegação de assinatura da correspondência em qualquer trabalhador, conforme dispõe o artigo 16.º, n.º 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5. Ademais, as disposições conjugadas do artigo 22.º, n.º 8 e do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, onde se prevê que os dirigentes dos serviços devem promover o mecanismo da delegação e subdelegação de competências e de assinatura da correspondência necessária à mera instrução dos processos, em diferentes níveis da hierarquia, se possível, no próprio posto de execução, que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada;
6. As competências que me foram subdelegadas pela Exma. Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, através do **Despacho N.º 8/2025 – DDS, de 25 de novembro de 2025**, no uso da faculdade que lhe foi conferida pelo **Despacho n.º 6/2025 – ES, de 17 de novembro de 2025**, do Senhor Vereador Eduardo João Franco da Silva.

Subdelego, no uso da faculdade que me foi conferida pelo **Despacho n.º 8/2025-DDS, de 25 de novembro de 2025**, pela Exma. Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, e atento o artigo 16.º, n.ºs 3 e 4, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, conjugando com os artigos 22.º, n.º 8, e 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, **na Dirigente de Unidade de Cultura, MARIA DO CARMO FIGUEIREDO ALMEIDA**, no que concerne o âmbito funcional da respetiva Unidade, as competências para **a assinatura de correspondência e a prática de atos de mero expediente, relativas às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, prosseguidas na Unidade.**

Ratifico todos os atos praticados pela Dirigente de Unidade desde 02 de janeiro de 2026.”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Concelho de Mafra, 26 de janeiro de 2026. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



